



LEI Nº 832 DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autor: Poder Executivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA** FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROGRAMA DE TRABALHO:
26.125.0247.2.289.000 – Sinalização Viária.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	199	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	200.000,00
--------------	-----	---	------------

TOTAL DA SECRETARIA	200.000,00
---------------------	------------

TOTAL GERAL (FONTE DE RECURSOS: 80)	200.000,00
--	-------------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
15.451.0277.1.216.000 – Sinalização c/ Placas Horiz. e Vertic. (Acessibilidade) e Const. de Rampas

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	432	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	200.000,00
--------------	-----	---	------------

TOTAL DA SECRETARIA	200.000,00
---------------------	------------

TOTAL GERAL (FONTE DE RECURSOS: 80)	200.000,00
--	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Mesquita, RJ, 17 de abril de 2014.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
PREFEITO